

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PATAC n. 026.2019.000358.088.2019

Às 10:30h do dia 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), em videoconferência realizada pela 1ª Promotoria de Justiça no Município de Picos/PI, o **Sr. LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA**, brasileiro, casado, Prefeito de Wall Ferraz/PI, portador do RG n. 3.448.480 SSP/PI, CPF n. 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Moraes, nº 145, Centro, Wall Ferraz/PI, CEP n. 64.548-000, representado pelo Procurador Geral do Município, o Dr. Edinelson Feitosa Pimentel, OAB/PI n. 11846 tinham a finalidade de rediscutir os termos do acordo firmado no bojo da Ação de Improbidade Administrativa n. 0002210-57.2017.8.18.0032, no dia 02.09.2019.

Ato contínuo, a MD Promotora de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, Dra. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, esclareceu o seguinte:

1. que os autos em referência têm como fito acompanhar o Termo de Ajuste de Conduta, firmado em 02.09.2019, no bojo do processo de nº 0002210-57.2017.8.18.0032, entre Município de Wall Ferraz-PI e este *Parquet*, cujo mote seria:
 - a) implantar processo de controle orçamentário e financeiro próprio tipo SIAFEM ou semelhante em sua estrutura nos próximos 90 (noventa) dias; e,
 - b) treinar integralmente seus servidores municipais em até 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que em até 01 (um) ano todos empenhos e ordens de pagamento municipais de qualquer esfera ou secretaria estejam em consonância com o trâmite decorrente do SIAFEM.
2. Ocorre que, transcorrido os prazos para o integral cumprimento do acordo (01 de dezembro de 2019 para o item “a” e 29 de fevereiro de 2020 para o item “b”), este ainda se encontra pendente de cumprimento.
3. Registre-se neste afã, que foi publicado no dia 05 de novembro de 2020 pelo Decreto n. 10.540 o sistema a ser implantado pelos entes federativos, qual seja, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
4. Ressalte-se que a aludida norma legal, dispõe em seu art. 18 que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023, ou seja,



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PATAC n. 026.2019.000358.088.2019

a partir de 1º de janeiro do próximo exercício financeiro, os entes municipais deverão utilizar como sistema único de controle orçamentário e financeiro, o SIAFI.

Feitos estes esclarecimentos, o compromitente, por meio de seu representante legal, assim se manifestou:

1. Que quanto ao sistema SIAFEM o Município de Wall Ferraz/PI já havia solicitado autorização à Justiça Federal, que o processo de implantação do referido sistema deve seguir a um processo próprio e demorado, e que em razão disso o ente municipal ingressou com processo para alcançar essa finalidade, sem êxito até o momento.
2. No tocante aos novos termos do acordo rediscutido visando a implantação do SIAFIC, o PGM do Município de Wall Ferraz informou que a urbe tem interesse em trabalhar de forma colaborativa com o Ministério Público e que não se opõe as alterações trazidas no novo acordo, se comprometendo a assinar o acordo, colher a assinatura do Prefeito Municipal e, enviar ao *Parquet* no prazo estabelecido pela Promotora de Justiça.

Diante dos fatos e das declarações, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução CNMP n.º 179/2017, o Ministério Público entendeu oportuna a possibilidade de assunção de novo compromisso de ajustamento de conduta, passando a discutir seus termos, pelo que, perante o Dra. Micheline Ramalho Serejo da Silva, Promotora de Justiça, o **compromitente, firmou o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos dos arts. 1º, e 5º, §6º da Lei n.º 7.347/85 e art. 1º, §2º, da Res. CNMP 179/2017, cujo objeto é modificar os termos pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta anterior, nos seguintes termos:**

CLÁUSULA 1ª - O compromitente fica responsável pela elaboração de plano de ação voltado para adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

CLÁUSULA 2ª - o compromitente providenciará, dentro dos prazos abaixo estipulados, o cumprimento da seguinte obrigação:

- a) Informar ao Ministério Público por meio de ofício acerca elaboração de plano de ação voltado para adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, bem como, encaminhar cópia em mídia digital do referido plano, **no prazo de 05 (cinco) dias;**
- b) Encaminhar cópia do projeto relativo à implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PATAC n. 026.2019.000358.088.2019

Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Wall Ferraz/PI, **no prazo de 30 (trinta) dias;**

- c) Implantar o sistema de controle orçamentário financeiro próprio no município de Wall Ferraz, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias;**
- d) Realizar o treinamento dos seus servidores para manusear o sistema supramencionado, **no prazo de 30 (trinta) dias, no prazo de 30 (trinta) dias**, ficando estabelecido como prazo final, o dia **25.07.2022;**
- e) o compromitente deverá apresentar, 5 (cinco) dias após o prazo acima estabelecido, documentação comprobatória do cumprimento da referida obrigação.

CLÁUSULA 3ª - Findado o prazo acima estipulado, o compromitente deverá informar o cumprimento nos autos do PATAC nº 026/2019.000358.088.2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 4ª. Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de **homologar em juízo, unilateralmente, o presente acordo, para fins de constituição de título executivo judicial.**

CLÁUSULA 5ª. O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas em cada uma das cláusulas do termo importará **na aplicação imediata de multa** diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso de quaisquer das cláusulas descumpridas, limitada ao patamar de R\$100.000,00(cent mil reais), a ser executada judicialmente, assumindo a compromitente pessoalmente tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e no art. 536, do CPC.

Parágrafo único: Os recursos da(s) multa(s) serão revertidos ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o art. 3º, VI e XIV da Lei Estadual n.º 5.398/2004.

CLÁUSULA 6ª: O Ministério Público do Piauí fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta via DOEMP, além de encaminhar cópia ao Eg CSMP.

Considerando que a presente audiência ocorreu na modalidade videoconferência, o presente acordo será encaminhado aos e-mails: prefeiturawallferraz@hotmail.com e edinsonpimentel@hotmail.com, informados



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PATAC n. 026.2019.000358.088.2019

respectivamente pelo ente municipal, para assinatura eletrônica, devendo ser devolvido ao e-mail de remessa devidamente assinado pelo compromitente **no prazo de 48h (quarenta e oito horas)**.

O não encaminhamento deste TAC nos moldes acima estabelecidos, devidamente assinado em meio eletrônico pelo compromitente, ensejará a conclusão da recusa ao pactuado para os fins legais.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no Art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial.

Fica eleito o foro de Picos/PI, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

Portanto, justos e acertados, firma o investigado o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O presente termo foi por mim confeccionado, _____ (Kamilla de Sousa Silva Querino Carvalho), assessora ministerial.

Picos-PI, 16 de março de 2022.

MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
Promotora de Justiça


LUIS GUILHERME MAIA DE SOUSA
Investigado compromitente


DR. EDINELSON FEITOSA PIMENTEL
Procurador Geral do Município - OAB/PI n. 11846.